



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## Lei n.º 594/2010

**SÚMULA: CRIA CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1** – Fica criado o quadro próprio efetivo de pessoal do Poder Legislativo de Santa Cecília do Pavão, em seu anexo I, bem como, carga horária semanal, número de vagas e remuneração inicial, conforme determinado abaixo:

### ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar Administrativo	40 Hs	01	R\$ 800,00
Contador	20 Hs	01	R\$ 1.000,00
Zelador (a)	40 Hs	01	R\$ 600,00
Assessor Jurídico	20 Hs	01	R\$ 1.000,00



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 2** - A investidura nos cargos descritos no anexo I do artigo anterior depende de aprovação prévia em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Os critérios para realização de Concurso Público, destinado aos Cargos Efetivos, serão elaborados pelo Legislativo Municipal.

**Art. 3** – O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal é o mesmo adotado para os servidores do Executivo Municipal de Santa Cecília do Pavão, inclusive, no que diz respeito aos deveres, direitos e vantagens.

**Art. 4** – Fica o Presidente da Câmara em exercício, autorizado a reajustar, através de Decreto Legislativo, os vencimentos dos servidores, na mesma época e proporção que for reajustado os vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal.

**Art. 5** – As verbas para fazer frente às despesas de remuneração e vantagens dos servidores da Câmara Municipal serão as constantes do Orçamento do Legislativo.

**Parágrafo Único** – O mês de Maio de cada ano fica definido como data base, para negociação e renegociação de reajuste ou atualização salarial dos servidores do Legislativo Municipal.

**Art. 6** – Fica revogada na sua íntegra a Resolução n.º 003/2001, bem como, a Lei 001/2009 e todas as suas alterações.

**Art. 7** – Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 15 de junho de 2010.



GESTÃO  
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
**Prefeito Municipal**